

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REGISTO DE INTERESSES

Art.º 26.º do Estatuto dos Deputados¹ e Art.º 7.º-A do Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos²

I – IDENTIFICAÇÃO DO/A DECLARANTE

Nome completo <u>Higo</u>	el Bento	MARTINS	COSTA	MACEDO	E SICVA	_
Actividade Profissional _	ADVOGA	HOO (iNSC	RICAD	SUSPENSA	NA ORDEM	1005
Estado Civil (se casado	a, indicar o no	me completo	do cônjuge	e e o regime de l	bens) <u>DIVORC</u>	iADO

II – CARGO QUE EXERCE

MINISTRO DA ADMINISTRACÃO INTERNA ANO DE 2011

¹ Aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 24/95, de 18 de Agosto, 55/98, de 18 de Agosto, 8/99, de 10 de Fevereiro, 45/99, de 16 de Junho, 3/2001, de 23 de Fevereiro (Declaração de Rectificação n.º 9/2001, publicada no Diário da República, 1.ª série-A, n.º 61, de 13 de Março de 2001), 24/2003, de 4 de Julho, 52-A/2005, de 10 de Outubro, 44/2006, de 25 de Agosto, 45/2006, de 25 de Agosto, e 43/2007, de 24 de Agosto, e 16/2009, de 1 de Abril.

²Aprovado pela Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro (Declaração de Rectificação n.º 2/95, de 15 de Abril), Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto, Lei n.º 12/96, de 18 de Abril, Lei n.º 42/96, de 31 de Agosto, Lei n.º 12/98, de 24 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho

III - ACTIVIDADES

Considera-se integrada nesta rubrica toda e qualquer actividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou que tenha exercido nos últimos três anos, incluindo actividades comerciais ou empresariais, profissão liberal e o desempenho de funções electivas ou de nomeação.
ADVOGADO NA GOC. ADMOGRADOS MHACEDO E A GONCALVES, RL
ADVOGADO NA GOC. ADMOGADOS H HACEDO E AGONCALVES, RL TEM A INSCRIÇÃO SUSPENSA NA ORDEM DOS ADVOGADOS FOI ATE' 2011 GOCIO DO EMPRESA JMF_PROJECTO E CONSUCTORIA-
FOI ATE 2011 SOCIO DO EMPRESA JMF_ PROIECTOS E CONSUCTORIA-
7

IV - CARGOS SOCIAIS

Desta rubrica deve constar o desempenho de cargos sociais que o declarante exerça ou tenha exercido nos últimos três anos, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, director, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.

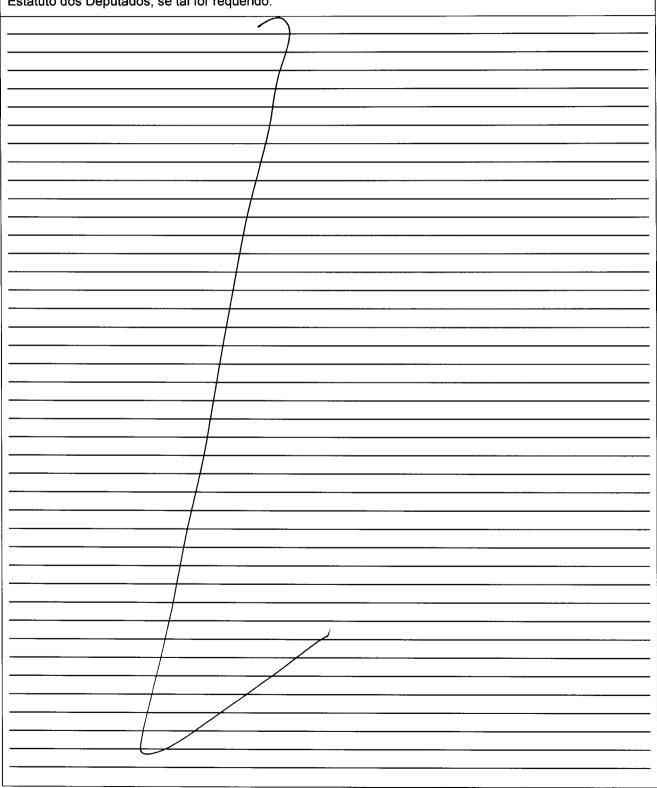
CARGO	ENTIDADE	NATUREZA E ÁREA DE ACTIVIDADE	LOCAL DA SEDE
	SOC. ADVOGA DOS 11 MACE	A DVOGACIA	LIBOA
	CA GONCAUVEL, RL		
			•

V - APOIOS OU BENEFÍCIOS

Nesta rubrica devem discriminar-se too exercício das actividades, inclusivament	dos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o e de entidades estrangeiras.
	1

VI – SERVIÇOS PRESTADOS

Consideram-se abrangidas nesta rubrica as entidades, e respectiva área de actividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com carácter de permanência ou mesmo pontualmente desde que susceptíveis de gerarem conflitos de interesses nos termos do Estatuto dos Deputados. Quando tais serviços sejam prestados no exercício de actividades sujeitas a sigilo profissional, o/a declarante obterá o consentimento da entidade a quem esse serviço é prestado para a identificar, podendo admitir-se que a sua declaração seja feita, nesta parte, em documento autónomo a tratar reservadamente pela Comissão Parlamentar referida no artigo 27.º-A do Estatuto dos Deputados, se tal for requerido.



VII - SOCIEDADES

Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo
cônjuge ou pelos filhos, disponha de capital e também a quantificação dessa participação

ENTIDADE	ÁREA DE ACTIVIDADE	LOCAL DA SEDE	PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
M MACEDO E A GONCALVE, sociedade de Advojal RL	ADVOCACIA	LISBOA	50%	
sociedade de Advolde				
RL	,			

VIII – OUTRAS SITUAÇÕES

3
Não sendo a lei taxativa na enumeração das situações a registar, desta rubrica devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores.

Data 18 / 8 / 2011

O/A Declarante

RECIBO

Declaro que recebi a presente declaração, cujo duplicado devolvo com a presente nota de recebimento.

Assembleia da República, Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação, em 19 de Asello de 2011

O/A Secretário/a da Comissão

Maria Regue De